

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº188/2020 de 06 de agosto de 2020

Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM
PORTARIA N.º 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUTOS N.º 14001/2018
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aos 06 dias do mês de agosto de 2020, a COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias n.º 049/2018 e 172/2019, em obediência ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, às fls. 200, dos autos supracitados, baseada no Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar do Magistério, fls. 186/198 e fundamento no art. 128, I, da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 139, I, do mesmo Estatuto à servidora de matrícula n.º 355499.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Secretária


LOANA CORDEIRO PACONDES DA SILVA
Membro

Rua Manoel Claudino Barbosa, n.º 1760, Bairro Pioneiros - CEP: 83833-016
Fazenda Rio Grande - PR - Telefone (41) 3608-7355



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

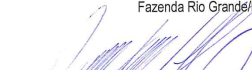
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 26 de Agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 7 de Agosto de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de Agosto de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);

A Proposta de Preços da licitante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.315.085,58 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

A Proposta de Preços da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, resultou DESCLASSIFICADA com fulcro no item 13.7. do letra "a" do edital, por não apresentar desconto "único", sendo que há relevante disparidade no desconto ofertado com variação de 0,01% à 26,67%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

A Proposta de Preços da licitante KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, resultou DESCLASSIFICADA com fulcro no item 13.7. do letra "a" do edital, por apresentar desconto igual a zero em alguns itens da Planilha Orçamentária, e por não apresentar desconto "único", sendo que há relevante disparidade no desconto ofertado com variação de 0% à 51%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

As Propostas de Preço dos licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA CONJUNTA
De 04 de Agosto de 2020.

Súmula: Nomeia Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, membros dos Conselhos fiscal e de administração para compor a Comissão Especial de execução e acompanhamento do processo licitatório para a construção da sede própria do FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2020, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros efetivos a Comissão Especial de execução e acompanhamento do processo licitatório para a construção da sede própria do FAZPREV:

MATRÍCULA	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
353328	Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Presidente
353332	Karine Souza Dias	056.994.069-99	Vice-presidente
353323	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	048.169.069-75	Secretário
353321	Anderson Gabriel Hoshino	047.035.819-06	Membro
353327	José Daniel Frabrício	051.473.409-47	Membro
353320	Willian Gaspar	028.672.259-30	Membro

Art. 2º. A Comissão e o FAZPREV serão responsáveis pela execução dos procedimentos quanto ao processo licitatório, tendo poder decisório sobre todo o seu trâmite, até o termo de entrega da obra da sede do FAZPREV.

Art. 3º. À Comissão compete ainda:

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Centro, 907 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.820-004
CNPJ: 08.145.721/0001-63

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº188/2020 de 06 de agosto de 2020

Página 2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- a) a Fiscalização de todo o trâmite licitatório;
- b) a Fiscalização da Contratada;
- c) a Fiscalização do engenheiro Fiscal do Contrato;
- d) promover reuniões periódicas com a contratada e com o Fiscal do Contrato para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- f) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- g) adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;
- h) não aceitar serviço irregular ou material diversos daquele que se encontra especificado no Edital e proceder as anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado informando ao Gestor do Contrato as tais irregularidades em relatório próprio;
- j) verificar e atestar as medições dos serviços executados;
- k) promover relatórios sobre o andamento das obras e entregar para o Gestor do Contrato bem como para a Diretoria da FAZPREV.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

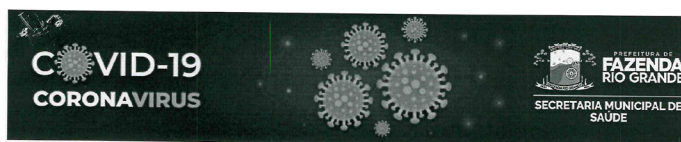
Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO nº 4703/2018

PAULA ALEXANDRA SUÁVE RODRIGUES DE CARVALHO
PRESIDENTE - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FAZPREV
DECRETO nº 4617/2017

ROSILENE APARECIDA CARDOSO BARANKIEWICZ
PRESIDENTE - CONSELHO FISCAL - FAZPREV
DECRETO nº 4617/2017

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 907 - Eucalipto - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-054
CNPJ 05.145.721/0001-03



NOTA ORIENTATIVA 10/2020

REGRAMENTO PARA QUADRAS ESPORTIVAS NO CONTEXTO DA COVID-19

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: toque do aperto de mão; gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maquiagem, brinquedos, teclados de computador ou outros objetos contaminados. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves, mas podem evoluir para quadros graves, principalmente em idosos ou pessoas com baixa imunidade.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EEPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

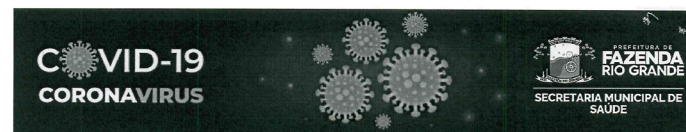
Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais, estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, as quais demonstram o crescimento no número de casos confirmados nesta Municipalidade;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de regramento próprio pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o §2º do Art. 5 da retificação ao Decreto Municipal nº5331, publicada dia 04 de agosto de 2020.

A Secretaria de Saúde regulamenta o horário de funcionamento das quadras esportivas, permitindo-se, portanto, o funcionamento de segundas-feira a sábado das 7 às 21 horas.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833-056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefmg@gmail.com

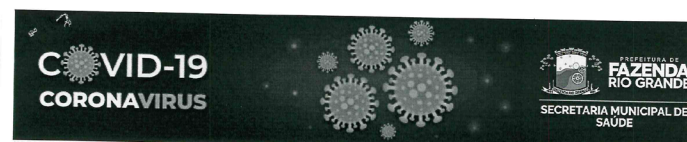


As medidas de limpeza e desinfecção são obrigatórias para a prevenção da transmissão do COVID-19, portanto deverão ser seguidas as seguintes orientações:

HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS COM O AMBIENTE:

- Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes;
- Manter pelo menos intervalo de 30 (trinta) minutos entre o fim de jogo e o início de outro, sem agendamentos de jogos em horários consecutivos;
- Providenciar registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, assinatura, data de nascimento, endereço e telefone para contato. A referida lista não deverá conter rasuras e nem abreviações dos nomes, e a mesma poderá ser requisitada pela fiscalização municipal a qualquer momento e referente a qualquer período;
- Permissão de entrada de no máxima 14 (quatorze) pessoas na quadra esportiva por atividade desempenhada;
- Fica proibido o ingresso no local de pessoas menores de 18 (dezoito anos) e maiores de 60 (sessenta) anos;
- Manter pano com água sanitária ou tapete sanitizante para a limpeza dos pés nas entradas do estabelecimento;
- Vestíários devem ser mantidos fechados durante este período, devendo ser informado que os atletas devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
- A desinfecção deverá ser realizada com uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
- Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem diante da possibilidade de

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833-056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefmg@gmail.com



contato com microrganismos;

- Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais do estabelecimento, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados;
- Eliminar lixeiras que precisam de contato manual para abertura da tampa e os secadores automáticos de mãos, substituindo-os por toalhas de papel;
- Proibido o uso de bebedouro: cada atleta deverá estar com a sua garrafa de água já abastecida, e o estabelecimento deve disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação;

HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS PESSOAIS:

- Disponibilizar a todos os clientes e colaboradores pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, além de álcool 70%;
- Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção;
- Está proibida a disponibilização de coletes e/ou camisetas, bem como qualquer uniformização de uso coletivo;
- Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
- Divulgar e informar aos trabalhadores e aos atletas sobre a "etiqueta da tosse": ao

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833-056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefmg@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

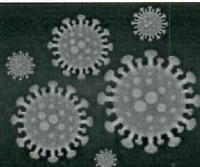
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº188/2020 de 06 de agosto de 2020

Página 3

COVID-19
CORONAVIRUS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca;

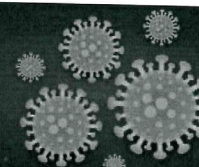
RECOMENDAÇÕES PARA OS ATLETAS:

- Não cumprimentar com apertos de mão ou qualquer forma de contato físico;
- Alunos com sintomas respiratórios, mesmo que leves, deverão evitar a presença nas classes de aula até que seu diagnóstico esteja esclarecido;
- Obrigatoriedade do atleta levar sua garrafa individual de água mineral;
- Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.
- Os atletas não devem permanecer no local para confraternização, devendo deixar o espaço após o término do treino/jogo.
- Desinfecção do piso da quadra (no caso de piso bruto ou cerâmica) e promover a higienização adequada das quadras de grama sintética, após o término de cada aula. Para efetuar a limpeza basta usar água, sabão neutro e água sanitária. Obs: O ideal é que nunca seja usado a água sanitária diretamente na grama e sempre diluí-la em água; o indicado é que seja de 50%;
- Não será permitido realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento.

IMPORTANTE: Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatorios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos necessários.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefrg@gmail.com

COVID-19
CORONAVIRUS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2020.

Irani Aparecida dos Santos
Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Neicelf Bento Garcia
Neicelf Bento Garcia

Divisão de Vigilância em Saúde

Wanderley Antonio Martins
Wanderley Antonio Martins
Coordenador de Vigilância Sanitária

Taniamara Palabello Paluch
Taniamara Palabello Paluch

Farmacêutica Fiscal VISA

Divisão de Vigilância em Saúde
Secretaria de Saúde-FRG
Tel. 3608 7469
Email: saudefrg@gmail.com
06/05/2020

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefrg@gmail.com